



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 78, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui Grupo de Trabalho intersetorial para implementação dos fluxos e procedimentos decorrentes da Resolução CONSU/UFJF nº 267/2026 e designa seus integrantes.

**O PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Portaria PROGEPE/UFJF nº 142, de 10 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/UFJF nº 267, de 14 de julho de 2026, que dispõe sobre a Declaração de Situação junto ao Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Juiz de Fora e estabelece procedimentos para instrução processual e proteção do acervo bibliográfico;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as unidades acadêmicas e administrativas envolvidas na implementação dos procedimentos previstos na referida Resolução;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Centro de Difusão do Conhecimento (CDC), por meio do OFÍCIO/SEI Nº 60/2026/CDC, relativa à constituição de Grupo de Trabalho intersetorial para definição e operacionalização dos fluxos institucionais;

CONSIDERANDO as indicações de representantes encaminhadas pelas unidades envolvidas, constantes do Processo SEI nº 23071.930182/2025-73,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) intersetorial, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com a finalidade de promover a articulação institucional e propor os procedimentos necessários à implementação operacional da Resolução CONSU/UFJF nº 267/2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - Roberta Dannemann Vargas Neves, representante do Centro de Difusão do Conhecimento (CDC/PROSDAV), que exercerá a presidência;

II - Eliete Aparecida de Paula Cunha, SIAPE nº 1621470, representante da Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA/PROSDAV);

III - Patrícia Aparecida Purgato Campos de Paula, SIAPE nº 3500222, representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

IV - Gislaíne Aparecida Lima Queiroga, representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP);

V - Valdilei José da Silva, SIAPE nº 2144415, representante da Coordenação de Alocação e Movimentação de Pessoas (CAMP/PROGEPE);

VI - Cristiano de Gouvêa Mirandella, SIAPE nº 3361179, representante da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP/PROGEPE).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar o levantamento e o mapeamento dos processos de trabalho relacionados à aplicação da Resolução CONSU/UFJF nº 267/2026;

II - propor e padronizar os fluxos administrativos necessários à emissão, à verificação e à utilização da Declaração de Situação junto ao Sistema de Bibliotecas da UFJF;

III - definir procedimentos de articulação entre o CDC, a PROGRAD, a PROPP, a PROGEPE, a CDARA e as demais unidades acadêmicas e administrativas envolvidas;

IV - avaliar as necessidades de adequação dos fluxos e sistemas institucionais, especialmente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do sistema de gerenciamento de bibliotecas Pergamum;

V - propor procedimentos para registro e comunicação das pendências bibliotecárias, incluindo a ciência formal dos interessados, observadas as disposições da Resolução CONSU/UFJF nº 267/2026;

VI - observar, na elaboração dos procedimentos, a impossibilidade de condicionar o exercício de direitos acadêmicos ou funcionais à regularidade da situação bibliotecária, assegurando que eventuais medidas de recomposição patrimonial sejam conduzidas pelas vias administrativas próprias;

VII - elaborar orientações e instrumentos de apoio à implementação dos fluxos, incluindo, quando pertinente, proposta de manual de procedimentos ou de instrução normativa conjunta;

VIII - identificar eventuais dificuldades operacionais e apresentar propostas para seu equacionamento.

Art. 4º Caberá à presidente do Grupo de Trabalho coordenar suas atividades, convocar as reuniões, organizar os encaminhamentos e promover a articulação entre os setores representados.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras unidades da UFJF para participar de reuniões ou prestar esclarecimentos técnicos, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º As questões de natureza jurídica identificadas durante os trabalhos poderão ser encaminhadas, por intermédio da PROSDAV, à Procuradoria Federal junto à UFJF, para manifestação, quando necessário.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá apresentar à PROSDAV, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, relatório contendo os fluxos e procedimentos propostos, bem como eventuais recomendações para sua implementação.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela presidente do Grupo de Trabalho e autorização da PROSDAV.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse institucional, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA

PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 15/10/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3289485** e o código CRC **96865FB4**.